

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026**

A presente licitação tem por objeto registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Conceição das Pedras.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Conceição das Pedras/MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 08/07/2026
Das 08:00hs(oito horas) até às 08:30hs(oito horas e trinta minutos) .

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 08/07/2026 às
08:30h (oito horas e trinta minutos) .

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

ESCLARECIMENTOS: através do tel: (35) 997483629 ou do e-mail
licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues-15, isento de inscrições dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 71/2026**, na modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preço 23/2026, tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 1537/2024, LC 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras Elis Regina Mercês de Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Carla Aparecida e Vitória Catarina Pereira de Souza designados pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026.

I - OBJETO

1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, conforme as especificações **do Anexo VI – TERMO DE REFERENCIA**.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

2-Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados

3 - Poderão participar do certame as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

3.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

4 -Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1 - empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 4.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.4- empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - A participação em licitação expressamente reservada a MICROEMPRESAS (ME), a EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e a MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

IV - CREDENCIAMENTO

1 -Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

8 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

- 1.1- descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 1.2- marca dos produtos ofertados;
- 1.3- preços unitário e total;

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

2.2- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.3- não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.4- não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no almoxarifado, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, em Conceição das Pedras/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - A licitante interessada, conforme o caso deverá apresentar declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 118/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

9 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

10 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de prova de regularidade expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos.

11 - No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo IV)**;

1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5- Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014.

1.6 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

1.7- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.9– Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data de realização deste certame.

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7 - Será assegurado à MPE que tenha apresentado alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9- Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.3- se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.4- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o

Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.5- Não se refira à integralidade do objeto;

2.6- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.8- Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

2.9- Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.10- Ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Anexo I deste edital;

2.11- Não indicarem a marca dos produtos ofertados;

3 - Lances Verbais

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 -Julgamento

4.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo VII** deste edital.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6- Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

4.7- Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

4.8- Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

4.9- O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.10- A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

4.11- O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

4.12- Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

4.13- Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

no subitem 7.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

4.14- Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

4.15- Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

4.16- Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

4.17- Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor do certame deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, nova Proposta Comercial conforme **Anexos I – Modelo de Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - **(dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o

original na Prefeitura Municipal Conceição das Pedras, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos nº 22, Centro no horário das 8:00hs as 16:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8 - os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala

da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **9h às 12h e 12h às 16h**, em dias úteis.

9 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e comunicados a todos os licitantes via email.

12 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

XI – PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

2 - Em conformidade com o § 3º do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o atraso injustificado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

3 - Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

3.1- Advertência;

3.2- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.3- Nos casos de rescisão, previstos no artigo 137 da lei Federal nº14.133/2021, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

3.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 - As sanções estabelecidas nos itens 3.4 e 4 são de competência da autoridade máxima da contratante.

XI – PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas:

02.05.03.08.244.0015.2060.3.3.90.32.00 –Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Ficha:243

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3– O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais que deverão ser emitidas após ordem de fornecimento.

4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

1.2- Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3- Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

1.4- Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.

1.5- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

1.6- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

1.7- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 124 A 136 da Lei 14.133/21.

1.9 - Receber as Ordens de Fornecimento via email.

XIII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1 - O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2- A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto através de sua Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3- O recebimento se dará no Almoxarifado conforme ordem de fornecimento, das **8:00 às 16:00**

horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

xv– CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

1 - Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual (ata de Registro de Preço), dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

2 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 90 da Lei n. 14.133/21.

3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços..

4 - O instrumento contratual terá vigência até a entrega satisfatória dos produtos, a contar de sua assinatura.

5 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/2021.

6 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, poderá o

Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato..

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1-O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021

2- A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

3- O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

4 - É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correta;

6 Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

8 - Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo VI, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

XVII– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 124 e 134, da Lei nº 14.133 /2021.

3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1- **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

1.2- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - **Anexo V**- Ata de Registro de Preço;

1.6 - **Anexo VI** - Termo de Referência.

1.7-- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Enquadramento com ME,EPP OU MEI

2- Os Anexos II , III e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1 - O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

2.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

3 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

4 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

8 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12 - Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021.

16 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, no horário de 9 às 12 horas e de 12 às 16 horas.

17 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br, (35) 997483629 ou no endereço citado no item anterior.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição das Pedras, 22 de junho de 2026.

Equipe de Apoio:

Carla Aparecida Pereira

Vitoria Catarina Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL:

(
VALOR GLOBAL POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: conforme a emissão de Ordem de Fornecimento

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 30 dias após emissão de nota fiscal

(A LICITANTE DEVERÁ INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO).

- Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- Que **NÃO** se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, _____ podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa _____,
CNPJ _____, com sede na
_____.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2026

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)

.....,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Em de de 2026, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Benedito Carlos Pereira e a empresa, com sede a Rua, ... – Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 23/2026, que objetiva o Registro de Preço relativo à contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Conceição das Pedras/MG, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1- OBJETO:

Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Conceição das Pedras/MG.

1. 1-DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS=R\$ (Valor por Extenso).

2- DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS:

2.1- Os fornecimentos serão feitos diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

2.2- Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada.

2.3- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretarias Municipais.

2.4- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contratado, a contratada deverá efetuar a substituição imediata, sem prejuízo das sanções previstas.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

4-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22– Centro. CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

4.1.1– Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

4.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

4.3- O pagamento será efetuado até o 30 dias pós das Notas Fiscais/faturas.

4.4- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente,

4.5 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012

4.6 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.

5- DAS REVISÕES DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 O valor do contrato e poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. O pedido deverá ser enviado através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

5.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

5.5. Para a solicitação de revisão de preço(s), a CONTRATADA terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s) ou serviços, considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

5.6. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica do Município, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela CONTRATADA.

5.7. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte do Município.

5.8. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

5.9. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.10. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original. **Parágrafo 1º** - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.03.08.244.0015.2061.3.3.90.32.00 –Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Ficha:246

7-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1-Além das obrigações resultantes da observância da Lei14.133/2021,são obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadasnecessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; e) Prestarados materiais de forma parcelada;
- f) Indicar e manter, durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;
- g) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execuçãoodo material (s).

7.2-a CONTRATADA deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTEe/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3-a CONTRATADA obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação atodas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

9.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021: a- advertência; b- multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

e- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o

-f- Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria solicitantes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

10-DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido

11- DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes

Conceição das Pedras,..... de de 2026.

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:
RG/CPF

2 _____

Nome:
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Conceição das Pedras/MG.

2-JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que as cestas básicas serão ofertadas as famílias em situações de vulnerabilidade temporária, conforme análise das técnicas do CRAS, estando em conformidade com a cartilha do Piso Mineiro para oferta de benefícios eventuais.

2.2JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto aquisição de cestas básicas, para atender ademandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3.CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5-PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 meses ou até a entrega satisfatória dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

6-PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O fornecimento se dará de conforme a necessidade em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento que poderá se dar via o email.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado situado à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, centro de Conceição das Pedras.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

8-DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais de acordo com ordem de fornecimento.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.03.08.244.0015.2082.3.3.90.32.00 –Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais –
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Ficha:246

10.PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado.

RELAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANTI DADE	PRODUTO	Unidade	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	100	Cesta Básica Embalada, Contendo: 3 pacotes de arroz agulha tipo 1 em embalagem de 05kg; 2 pacotes de açúcar tipo cristal embalagem de 05kg; 5 unidades de óleo de soja embalagem de 900ml; 2 pacotes de feijão carioquinha tipo 1 embalagem de 01kg; 1kg de sal refinado; 1kg de fubá; 2 kg de macarrão espaguete nº8 2 lata de extrato de tomate de 130g; 2kg de farinha de trigo com fermento; 2 pacote de pó de café de 500g tradicional; 1 unidade de tempero alho e sal de 300g sem pimenta. A Cesta deverá ser embalada em caixa de papelão apropriada, lacrada, sem presença de umidade. Todos os itens da cesta deverão estar devidamente embalados, sem presença de bolores, fungos, caruncho e sem data de validade vencida, ou seja, adequado para consumo, Incluindo kit de Higiene pessoal contendo: 1 pacote de papel higiênico com 8 rolos, 3 unidades de sabonete 90g, 1 creme dental 90g,	UNIDADE	341,00	34.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

		1 pacote contendo 5 unidades de sabão em barra neutro glicerinado (lavar roupa),			
--	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

Erica Alessandra Faria Silva

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123,
de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada
por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

_____, de _____ de 2026.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas
empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/06.